LEI Nº 802/89

CRIA PRÉ-ESCOLARES NO MUNICÍPIO E OUTORGA AS RESPECTIVAS DENOMINAÇÕES:

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no Município de Anchieta as seguintes Escolas Pré-Escolares, as quais serão instaladas nas seguintes localidades:

1. - Escola Pré-Escolar da Linha Medianeira, com a denominação de "PIMPOLHO", neste Município.
2. - Escola Pré-Escolar da Linha Ouro, com a denominação de "PINOQUIO", neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, deverão serem oneradas à conta do orçamento vigente e futuros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 13 de setembro de 1989.

HILARIO POMPERMAYER-Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei Foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Chefia de Gabinete, 13 de setembro de 1989.

ODACIR PREVEDELLO-Chefe de Gabinete